



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.583 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 869.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>04.122.7001.2.009</u>	<u>Transferências ao Terceiro Setor – Administração</u>	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Aplicação	110.0000	R\$ 869.000,00
Fonte de Recurso	08	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

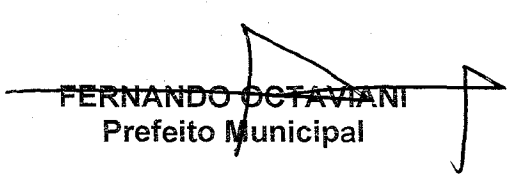
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>08.244.4007-2.002</u>	<u>Transferências ao Terceiro Setor – Assistência Social</u>	
70-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Aplicação	510.0000	R\$ 869.000,00
Fonte de Recurso	08	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 15 de março de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

